PARAÍBA

Primeira Câmara

Os presentes autos tratam de um pedido de alteração contratual às fls.40, da Sociedade de Advogados, sob a denominação: "JONATHAN OLIVEIRA PONTES & JAIR BRANDÃO DE OLIVEIRA", a qual tem a finalidade de EXCLUIR o sócio JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, com a alteração da razão social para JAIR BRANDÃO DE OLIVEIRA ADVOCACIA e nome fantasia JB OLIVEIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA, bem como a mudança de endereço da Sociedade.

Ressalte-se que os requerentes pedem à esta Casa a exclusão de um dos dois sócios e, portanto, o sócio remanescente tem a intenção de constituir SOCIEDADE INDIVIDUAL/UNIPESSOAL, nos moldes do Art. 15, § 1º, do Estatuto da Advocacia da OAB, Lei 8.906/94, com a nova redação trazida pela Lei nº 13.247, de 12 de janeiro de 2016.

Desta feita, deixo de julgar o pedido na data de hoje, pelo que **baixo o processo em diligência** e, desde já, submeto os autos à Secretaria desta Primeira Câmara, a fim de que os Requerentes sejam devidamente notificados para que requeiram conforme acima analisado, respeitando os ditames legais.

Tão logo haja a alteração do pedido, submeta-se o processo para julgamento na próxima sessão aprazada.

João Pessoa, 07 de outubro de 2016.

ELISÂNGELA CUNHA BARRETO
RELATORA